

PROJETO DE LEI Nº 3664/2024

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO PARA AS CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS ESTADUAIS, QUE CONCEDAM GRATUIDADE NO PEDÁGIO NAS RODOVIAS ESTADUAIS NO DIA E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado ANDREZINHO CECILIANO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Artigo 1 - Fica determinado que as concessionárias de rodovias estaduais sob competência estadual, permitam a passagem gratuitamente de todos os veículos com placa do Rio de Janeiro, pelas praças de pedágios no dia das eleições, de acordo com calendário e horário de votação estabelecido pela Justiça Eleitoral.

Artigo 2 - O direito a gratuidade universal nas praças de pedágios obedecerá a seguinte regra:

§ 1º – As praças de pedágios serão gratuitas por 24 (vinte e quatro) na data oficial da votação do 1º e 2º turnos das eleições.

§ 2º - As praças de pedágios farão organização das cabines com avisos devidos ao trânsito;

Artigo 3 - O descumprimento da regra ensejará multa à concessionária que violar a lei, no valor de 30.000 UFIR –RJ (Dez mil Unidades Fiscais do Estado do Rio de Janeiro) aplicadas pela AGETRANSP (Agência Reguladora de Transportes do Estado do Rio de Janeiro).

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 21 de Maio de 2024.

ANDREZINHO CECILIANO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, decidiu que o poder público tem o dever de fornecer serviço gratuito de transporte coletivo nos dias de eleições. De acordo com a decisão, a partir das eleições municipais de 2024, o transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, deve ser ofertado de forma gratuita nos dias das eleições, com frequência compatível com a dos dias úteis, para incentivar a população ao importante processo democrático que são as eleições.

Legislação Citada**Atalho para outros documentos****Informações Básicas**

Código	20240303664	Autor	ANDREZINHO CECILIANO
Protocolo	16428	Mensagem	

Regime de Tramitação	Ordinária		
-----------------------------	-----------	--	--

Link:**Datas:**

Entrada	29/05/2024	Despacho	29/05/2024
Publicação	03/06/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas**01.:**Constituição e Justiça**02.:**Transportes**03.:**Economia Indústria e Comércio**04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle**▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3664/2024**

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)
▼ Projeto de Lei				
▼ 20240303664				
 				
▼ DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO PARA AS CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS ESTADUAIS, QUE CONCEDAM GRATUIDADE NO PEDÁGIO NAS RODOVIAS ESTADUAIS NO DIA E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20240303664 => {Constituição e Justiça Transportes Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}				03/06/2024
→ Distribuição => 20240303664 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303664 => Parecer:				Andrezinho Ceciliano
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

